



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 734 - Bairro Centro - CEP 87.013-230 - Maringá - PR - www.jfpr.jus.br  
1º andar

## PORTARIA Nº 315/2020

Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus COVID-19 na 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Maringá.

O Juiz Federal ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA e a Juíza Federal Substituta VANESSA VIEGAS GRAZIANO, ambos da 5ª Vara Federal da Subseção de Maringá, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições e,

### CONSIDERANDO

A classificação de pandemia mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, e o seu alto potencial de disseminação;

A circulação diária de pessoas nas dependências do prédio da Justiça Federal de Maringá (partes, advogados, testemunhas, prestadores de serviço, além dos magistrados, servidores e estagiários);

A necessidade e importância de se adotar medidas preventivas para reduzir-se o risco e evitar-se o contágio em grande escala;

A possibilidade de se manter o funcionamento das atividades laborais em regime remoto, como favorecido pelo sistema processual eletrônico e-proc;

As orientações da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região (doc. 5072855), do SEI nº 0000297-13.2020.4.04.8001;

### RESOLVEM:

**Art. 1º.** O atendimento a advogados, procuradores, partes, testemunhas e interessados, será feito exclusivamente pelo telefone **(44) 3220-2872** e e-mail **prmar05@jfpr.jus.br**, das 13:00 às 18:00, nos termos da Portaria Conjunta nº 1/2020 (SEI nº 0001113-86.2020.4.04.8003 - doc. 5073381).

**Parágrafo único.** O atendimento pelos magistrados será igualmente feito por telefone, e-mail ou vídeo-chamada (Google Duo), devendo ser previamente agendado com o Diretor de Secretaria.

**Art. 2º.** O magistrado, servidor ou estagiário que apresentar sintomas, tiver mantido contato com alguém com suspeita, integrar grupo de risco (portador de doença respiratória, asma, doenças cardíacas, obesidade, diabetes, transplantados, grávidas, pessoas com câncer ou imunodeficiências) devem fazer teletrabalho, por prazo indeterminado, até segunda ordem.

**§ 1º.** A mesma regra é estendida àqueles que coabitarem com pessoas nas condições acima.

**§ 2º.** Para os que estiverem fora do grupo de risco, recomenda-se também que atuem em regime de teletrabalho, que poderá ser integral ou parcial, neste último caso presencial no turno matutino ou vespertino. Caso não optem pelo teletrabalho, poderão prestar o trabalho presencial, redobrando, contudo, os cuidados com higiene pessoal e prevenção da doença.

§ 3º. O servidor e o estagiário em regime de teletrabalho, deverá atender à mesma média de produtividade do regime presencial dos meses anteriores, sem acréscimo.

§ 4º. O Diretor de Secretaria e pelo menos 01 (um) servidor deverão estar presentes na Vara, no período das 12:00 às 19:00, a fim de prestarem o atendimento via telefone ou e-mail.

§ 5º. Os servidores e estagiários que estiverem em teletrabalho manterão contato permanente entre si, e com o Diretor de Secretaria e magistrados, por meio de grupo de WhatsApp, sempre que necessário, para dirimir eventuais dúvidas do trabalho.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pelos magistrados da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Maringá e, se necessário, mediante consulta à Direção do Foro e à Corregedoria-Regional.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser inserida no SEI nº 0007493-71.2019.4.04.8000 relativo à correição permanente da unidade.

**Art. 5º. Dê-se ciência** a todos os servidores e estagiários da unidade.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Furlan Freire da Silva, JUIZ FEDERAL**, em 16/03/2020, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Viegas Graziano, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 17/03/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5073792** e o código CRC **E0F8C6A3**.